



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 770 DE 22 DE JULHO DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, conforme modelo em anexo, que passa a fazer parte desta Lei.

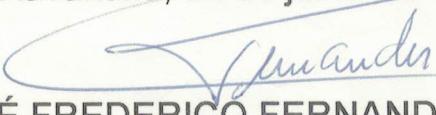
ART. 2º - As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
02 - Divisão de Estradas e Vias Públicas
16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
571 - Serviços de Transporte Urbano
2.048 - Manutenção com os Serviços da Divisão de Estradas e Vias Públicas

3132-00 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 22 de julho de 1998


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal